



Disponibilizado no D.E.: 13/04/2021
Prazo do edital: 06/05/2021
Prazo de citação/intimação: 27/05/2021

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí

Rua Uruguai, 222 - Bairro: Centro - CEP: 88302-900 - Fone: (47)3341-9307 - Email: itajai.civel2@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5003841-38.2021.8.24.0033/SC

AUTOR: COMERCIO DE CONTAINERS PORTO ITAJAI LTDA

AUTOR: PORTO CONTAINER LTDA

EDITAL Nº 310013046391

JUIZ DO PROCESSO: Augusto Cesar Allet Aguiar - Juiz(a) de Direito

Intimandos: Todos os credores interessados em habilitar seus créditos ou impugnações (que deverão ser apresentados diretamente ao administrador judicial art. 7º da Lei 11.101/2005), na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei (15 dias).

EDITAL DO ART. 99, §1º e ART. 7º, §1º, AMBOS DA LEI 11.101/05. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAJAI/SC. NATUREZA: FALÊNCIA. PROCESSO CNJ Nº 5003841- 38.2021.8.24.0033. AUTOR: PORTO CONTAINER LTDA E COMERCIO DE CONTAINERS PORTO ITAJAI LTDA.

OBJETO: FICAM AVISADOS OS CREDORES QUE EM 30/03/2021 FOI DECRETADA A FALÊNCIA DE PORTO CONTAINER LTDA (CNPJ Nº 26.427.695/0001-86) E COMERCIO DE CONTAINERS PORTO ITAJAI LTDA (CNPJ Nº 37.065.178/0001-20). FOI FIXADO COMO TERMO LEGAL O 90º DIA ANTERIOR AO PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA OU DO PROTESTO MAIS ANTIGO, PREVALECENDO A DATA MAIS ANTIGA. FICAM, TAMBÉM, AVISADOS OS CREDORES DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA OFERECEREM AO ADMINISTRADOR JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS JUNTO AOS ESCRITÓRIOS NAS FILIAIS DE BLUMENAU/SC: RUA DR. ARTUR BALSINI, Nº 107, BAIRRO VELHA, CEP: 89.036-240, TELEFONE (047) 3381-3370, PORTO ALEGRE/RS: AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900, SALA 701 - TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS, CEP 91.330-001, TELEFONE (051) 3062.6770, OU NOVO HAMBURGO/RS: RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679, SALAS 111 E 112, CEP 39.510-130, TELEFONE: (051) 3065.6770, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL, ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO DIVERGENCIAS@ADMINISTRADORJUDICIAL.ADV.BR OU MEDIANTE SITE WWW.ADMINISTRADORJUDICIAL.ADV.BR,

DECISÃO: (" Cuida-se de pedido de (Auto) Falência proposto por **PORTO CONTAINER LTDA e COMÉRCIO DE CONTAINERS PORTO ITAJAI LTDA**. Alegam que a primeira autora foi constituída no ano de 2016, tornando-se, com o passar do tempo, em referência nacional na venda e modificações de container, de modo a gerar inúmeros empregos. Por sua vez, a segunda requerente foi desenvolvida em maio de 2020, como uma alternativa de soerguimento do grupo econômico, sendo inserida no mercado de comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças. Ocorre que, desde o ano de 2018, a primeira Autora passava por dificuldades financeiras, advinda da alta carga tributária, o que culminou na devolução de muitos de seus pedidos e, conseqüentemente, prejuízos econômicos. Encerram afirmando que o advento da crise mundial provocada pela

5003841-38.2021.8.24.0033 **310013046391.V3**



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí

pandemia do vírus COVID-19 pôs fim a viabilidade econômica de suas atividades, motivo pelo qual propuseram o presente pedido de falência. É o relatório. **DECIDO.** O requerimento vem acompanhado da documentação exigida pelo artigo 105 da Lei 11.101/2005, a qual deverá, o Administrador Judicial abaixo nomeado, realizar exame e, eventualmente, solicitar sua complementação, caso entenda necessário. Não há empecilhos na admissão do litisconsórcio ativo nos pedidos de autofalência (consolidação processual), uma vez que as empresas pertencem ao mesmo grupo econômico. Portanto, uma vez que confessada a situação de insolvência e justificada a impossibilidade de continuidade da atividade empresarial, inexistente óbice ao deferimento da liquidação organizada do negócio. **ANTE O EXPOSTO**, decreto a falência de **PORTO CONTAINER LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.427.695/0001-86, com sede à Rodovia Antonio Heil, nº 5300, Sala 01, Bairro Itaipava, Itajaí - SC, CEP 88.316-002, endereço eletrônico: contato@portocontainer.com.br, cujo administrador é PEDRO FUGAZZA NETO, inscrito sob o CPF nº 084.399.089-97; e **COMÉRCIO DE CONTAINERS PORTO ITAJAÍ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.065.178/0001-20, com sede à Rodovia Antonio Heil, nº 5300, Sala 02, Bairro Itaipava, Itajaí - SC, CEP 88.316-002, endereço eletrônico: contato@portocontainer.com.br, cuja administradora é QUEZIA PEIXOTO MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF nº 094.137.769-54, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga..Deste modo: **a)** Nomeio, como administrador judicial, Medeiros & Medeiros Administração Judicial, na pessoa do seu representante Dr. João Medeiros Fernandes Júnior - email:joao@administradorjudicial.adv.br (Rua Dr. Artur Balsini, 107 - Bairro da Velha - Blumenau/SC - CEP 89036-240 - Telefone (47) 3381-3370, que em 48 horas, juntará nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente assinado. **a.1)** Deve o(a) administrador(a) judicial proceder a arrecadação dos bens, documentos e livros (artigo 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), para realização do ativo (artigos 139 e 140), podendo providenciar a lacração, para fins do artigo 109. **a.2)** O administrador judicial cientificará os falidos das obrigações mencionadas no item "b" abaixo e os advertirão de que, verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII). **a.3)** Poderá o(a) Administrador(a) Judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto a credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença de ofício; **a.4)** O administrador deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação; **b)** O(s) administrador(es) da(s) falida(s) devem: **b.1)** Apresentar ao administrador judicial, no prazo de 05 dias, relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência (artigo 99, III). **b.2)** Cumprir o disposto no artigo 104 da Lei 11.101/2005, apresentando ao administrador judicial, no prazo de 15 dias, referidas declarações por escrito. **b.3)** Intime-se-o por carta, observado o endereço supra mencionado. Cumpra-se com urgência. **c)** Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra as falidas (empresas), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. **d)** Fica vedada a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens das falidas, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí

normais do devedor "se autorizada a continuação provisória das atividades" (art. 99, VI). e) Após o senhor administrador judicial deverá apresentar o edital, nos termos do art. 99, parágrafo primeiro, da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 dias para apresentação das habilitações de crédito ou impugnações, constando do edital as seguintes advertências: e.1) As habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial, no seu endereço acima mencionado, ou por meio do endereço eletrônico a ser informado no compromisso a ser prestado; e.2) Determino que a Distribuição não receba as habilitações e divergências de credores decorrentes da publicação do 1º edital, porque estas devem ser apresentadas diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, § 1º). As habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas; e.3) Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco; e.4) Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado pelo falido. e.5) A Serventia deverá publicar o edital, sem o recolhimento de custas; f) Intime-se o Ministério Público. g) Oficie-se o Registro Público de Empresas e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil a fim de determinar que procedam a anotação da falência no registro dos devedores, para que deles constem a expressão "falido", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da Lei 11.101/95 h) Diligencie-se junto: h.1) ao Bacen, através do sistema SISBAJUD, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida; h.2) a Receita Federal, pelo sistema Infojud, para que forneça cópias das 5 últimas declarações de bens das falidas e seu sócios; h.3) ao Detran, através do sistema Renajud, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; d) a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida. i) Servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, de OFÍCIO aos órgãos elencados abaixo, bem como de CARTA DE CIENTIFICAÇÃO às Fazendas, devendo tais órgãos encaminhar as respectivas respostas, se o caso, para o endereço do administrador judicial nomeado. O(a) Administrador(a) Judicial deverá encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, e a outros que julgar pertinentes, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 dias: i.1) Procuradoria-Geral Federal e a Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil; i.2) Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina; i.3) Procuradoria-Geral do Município de Itajaí/SC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se").

QUANTO AOS CRÉDITOS A SEGUIR RELACIONADOS: EXT. ART 84, -
Créditos Extraconcursais: SICOOB (), R\$275.000,00; VIACRED (), R\$34.000,00; VIACRED (), R\$10.000,00; **Total créditos extraconcursais:** R\$319.000,00 **Art. 83, I Créditos derivados da legislação do trabalho,** limitados a 150 salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho CARLOS ALTAIR (), R\$54.379,00; **Total ART. 83, I** R\$54.379,00 **Créditos quirografários (aqueles não previstos nos demais incisos deste artigo)** 5 IRMOS EXPRESS CONVENIENCIA LTDA (35.608.329/0001-14), R\$28.000,00; A C ASSUMPTION COMMUNICATION LTDA (02.108.929/0001-64), R\$25.525,00; ABERLADO BENIGNO INCOSTA EMPREENDIMENTOS (13.248.384/0001-08), R\$6.800,00; ABNE DA COSTA VAZ (078.821.957-07), R\$25.000,00; ADAIR JOS MENEGOL (953.801.080-91), R\$20.900,00; ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A (07.903.169/0017-68), R\$7.100,00; ADEMIR PAULO TEBALDI (465.312.540-68), R\$8.990,00; ADEMIR RODRIGUES (017.430.719-57), R\$24.400,00; ADILSON MARCON JUNIOR (093.814.888-51),



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí

R\$21.000,00; ADILSON VITOR MENDES DA SILVA (20.969.130/0001-44), R\$24.500,00; ADILSON VITOR MENDES DA SILVA (20.969.130/0001-44), R\$9.700,00; ADRIANA RIBEIRO DA PAZ ROSA (974.189.270-53), R\$22.745,00; ADRIANE CELLARIUS CLASEN (651.816.629-00), R\$8.000,00; AGNO REBOLAS DA SILVA (229.370.482-34), R\$24.900,00; AGORATEC IMPORTAO E EXPORTAO DE EQUIPAMENTOS (20.043.472/0001-39), R\$15.000,00; AGROCETE IND. DE FERTILIZANTES LTDA (75.007.385/0001-18), R\$12.570,00; AGROTERENAS S/A CANA (48.894.132/009-50), R\$17.500,00; AIRELLA INDUSTRIA FARMACEUTICA (01.858.973/0001-29), R\$7.850,00; ALAN RODRIGUES CONCEIO (334.496.078-47), R\$19.990,00; ALCIR BEHNKE (038.386.979-30), R\$6.900,00; ALDACIR TONELLA (478.575.019-72), R\$36.000,00; ALDREI DENCHER CASSIANO (059.717.759-79), R\$23.600,00; ALEXANDRE SANTIAGO DA SILVA (073.498.068-09), R\$6.850,00; ALGODO and ALGODO (09.099.951/0001-34), R\$8.200,00; ALICE BASILLA MUNHOZ DA ROCHA (028.753.669-63), R\$6.900,00; ALLAN CARLOS LAPA (416.310.188-22), R\$6.800,00; ALPHAVILLE INCORPORADORA LTDA (), R\$6.600,00; ALVARO PASINATO (948.971.230- 20), R\$22.500,00; AMANDA GABRIELY (032.496.450-10), R\$6.600,00; AMARILDO JACOB (032.915.059-64), R\$21.000,00; AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANIAMENTO LTDA (03.094.629/0003-06), R\$13.500,00; ANA ALICE FERNANDES (654.184.179-91), R\$85.000,00; ANA LUCIA DOS SANTOS PIRES (190.310.278-20), R\$13.400,00; ANA MARIA MARQUES SILVEIRA PAEGLE (458.814.489-87), R\$120.000,00; ANDERSON MARQUES MORAES (003.919.240-79), R\$11.850,00; ANDRE FELIPE WIPELL (009.638.079-94), R\$4.990,00; ANDRE GRUBERT (943.504.930-34), R\$499,00; ANDREA GARCIA DE OLIVEIRA (121.468.448-33), R\$25.000,00; ANDRESSA VILLANE PERLIM (017.173.260-05), R\$11.900,00; ANGELO ROGERIO KOCHAN (918.811.969-68), R\$19.990,00; ANTONIO CARLOS PAVANATTO (015.688.088-10), R\$8.393,00; ANTONIO DUARTE LANER (02.067.249/0001-40), R\$50.625,00; ANTONIO ELDO ALENCAR PEREIRA (051.489.008-81), R\$6.500,00; ANTONIO SILVEIRA (105.936.919-20), R\$6.600,00; ANTONIO VALDECIR KALINOSKI (644.156.609-59), R\$8.990,00; ARGA PROCESSADORA DE RESDUOS LTDA (), R\$11.400,00; ARGOS REMOES HOSPITALATES (17.604.715/0001-56), R\$22.000,00; ARNOR WERNER FILHO (071.856.69-20), R\$8.900,00; ARTEFATOS E VIME NADAL LTDA (93.045.458/0001-48), R\$31.500,00; ARTHUR FORLAN ITALI (086.903.889-31), R\$7.100,00; ASSOCIAO BIKE ANJO LTDA (19.515.100/0001-89), R\$6.800,00; ASSOCIAO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA (24.756.793/0001-31), R\$21.400,00; ASSOCIAO DO HOSPITAL DE CARIDADE TRS PASSOS (98.110.000/0001-49), R\$21.000,00; ASSOCIAO EDUCATIVA EVANGELICA (), R\$11.000,00; ASSOCIAO ESPORTIVA E RECREATIVA MARIGA SANTVANGELO (81.730.836/0001-18), R\$4.900,00; ASSOCIAO TRILHEIROS OVELHAMA, TRAIL CLUBE (12.330.706/0001-09), R\$7.000,00; ATRIA LUME COMRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA (06.032.022/0001-10), R\$35.000,00; AUGUSTO VINICIOS BRESAN (035.970.499-90), R\$7.000,00; BICKEL COMERCIO E SERV LTDA (04.798.150/0001-43), R\$13.600,00; BOLERIA D'AV LTDA (29.563.389/0001-65), R\$59.000,00; BRENO ALVES PAULINO (), R\$6.900,00; BRUNA EMANUELLE ANUZIATO GUERRA (041.537.199-60), R\$19.950,00; BRUNA GROTTI RIBEIRO (041.005.749-59), R\$13.650,00; BRUNO CESAR COSTA FARIAS (410.230.298-04), R\$6.200,00; C VALE COOPE. AGROINDUSTRIAL (77.863.223/0001-07), R\$57.500,00; C. F SERV. FLORESTAIS LTDA (01.558.528/0001-28), R\$10.493,00; CAMPBEL CONSTRUES E TERRRAPLAGEM LTDA (32.643.090/0001-25), R\$7.521,00; CARLA ROBERTA CIZINA FAUSTINO



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí

(405.345.989-63), R\$9.270,00; CARLOS ANTONIO CRUZ (), R\$20.000,00; CARLOS MAGNO ESPINDOLA BORGES (010.798.897-60), R\$6.850,00; CARMEM LUCIA FERREIRA (571.995.159-87), R\$56.928,00; CAROLINA CORREA ROCHEFORT (973.548.640-72), R\$16.250,00; CASSIANO RICARDO BOCALAO (031.413.939-74), R\$6.800,00; CBL COMRCIO E RECICLAGEM DE BORRACHAS LTDA (58.865.114/0001-84), R\$21.860,00; CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL NOVO MUNDO LTDA (01.509.559/0001-04), R\$13.600,00; CEREALISTA HAMMES LTDA (09.630.380/0001-12), R\$6.500,00; CESAR AUGUSTO PEREIRA MACHADO (118.069.479-38), R\$9.250,00; CESAR JEAN RIEG (053.678.609-74), R\$6.600,00; CHAPEPAR IND E COMERCIO E IMPORTAO DE CHAPEUS (75.254.268/0001-59), R\$6.700,00; CHARLES ESMERALDINO FERREIRA (893.829.519-20), R\$19.190,00; CIMA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA (75.084.616/0001-97), R\$27.500,00; CLARCKSON BRANDT SILVESTRE (505.182.839-68), R\$14.500,00; CLARK SOLUTIONS (05.585.545/0001-20), R\$20.900,00; CLAUCI JAIR PETRY (017.282.199-14), R\$17.200,00; CLAUDEMIR RODRIGUES (017.430.719-57), R\$24.400,00; CLAUDEMIT THEISS (827.102.369-15), R\$17.850,00; CLAUDETE IZABEL FUNGUETTO (523.525.019-20), R\$53.000,00; CLAUDINEI BRUN LOPES (037.960.246-61), R\$33.560,00; CLAUDIO ANTONIO BARCELLOS SUARES (387.928.420-20), R\$6.500,00; CLECIANO NASCIMENTO BOCAIUVA (994.912.902-82), R\$6.800,00; CLEIDE MACHADO PERUCCI (142.420.348-14), R\$39.980,00; CLEITON VEDOVATTO (011.975.011-81), R\$30.000,00; CLEONIR PEDRO FRANCO (003.575.430-33), R\$8.990,00; CLOVIS BARO DE MACHADO (163.076.820-00), R\$14.100,00; CNC USINAGEM E MARCENARIA (13.210.522/0001-60), R\$5.900,00; COLGIO SALESIANO ITAJA (84.297.647/0001-17), R\$29.850,00; COMPETENCIA CONSTRUO DE OBRAS CIVIS (30.809.739/0001-65), R\$13.000,00; COMRCIO DE CONFECES MARTINS ROSA (03.960.769/0001-40), R\$17.500,00; CONFERENCIA DE SO VICENTE DE PAULA (85.789.261/0001-95), R\$9.000,00; CONSSETRA MEDICINA E SEGURANA DO TRABALHO LTDA (22.487.710/0001-20), R\$70.000,00; CONSTRUTORA, INCORPORADORA E IMOBILIARIA DIAMANTE EIRELI (), R\$10.000,00; CORIUM QUIMICA LTDA (01.593.165/0001-87), R\$9.250,00; CREME MANIA E SORVETERIA EIRELLI (29.833.303/0001-77), R\$18.900,00; CRISTIAN CARLOS VEDOI BITTENCOURT (023.834.900-40), R\$6.750,00; CRISTIANO HENRIQUE FELLER (913.045.390-91), R\$8.900,00; CTG INDEPENDENTES DA QUERENCIA LTDA (76.711.712/0001-80), R\$6.800,00; DAMARIS ALINE MONDIT (075.012.449-01), R\$70.000,00; DANI LEONARDO GIACOMINI (), R\$15.000,00; DANIEL VELLUDO MONTEIRO (011.386.417-58), R\$6.800,00; DANIELSON RAULINO (046.414.659-32), R\$18.450,00; DANNI ANDREY ABRIL DA SILVA (073.972.369-36), R\$23.500,00; DATTE DESENVOLVIMENTO, APRENDIZAGEM, TECN TREINAMENTO E EDUCACAO EIRELI (05.603.425/0001-09), R\$105.000,00; DENIS ANDR DA SILVA MANO (079.972.117-48), R\$17.720,00; DEONISIO DICKMAN (309.158.489-53), R\$21.133,00; DIEGO FELIPE BRUNATTO (044.014.859-03), R\$23.000,00; DIEGO MARIETO SOARES (399.909.978-02), R\$28.450,00; DIEGO WUILHAM DE OLVEIRA (054.342.249-65), R\$20.000,00; DIMITRI DIETRICH (065.738.309-03), R\$9.300,00; DINORA DOS REIS MONGO (234.281.470-49), R\$16.000,00; DIOGO FERNANDES GIRARDI (078.026.029-55), R\$20.990,00; DISTRIBUIDORA DE CARN E PROD ALIM CRICAR LTDA (30.742.324/0003-28), R\$25.440,00; DORALD BROSOWSKY (674.385.129-91), R\$6.900,00; DUDU COMPANHIA/ADRIANA DO PRADO CONCHAK (30.960.923/0001-56), R\$9.500,00; D\LUKA IND E COMRCIO DE ROUPAS LTDA EPP (14.882.299/0001-60), R\$11.620,00;



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí

ECOPOWER SER. DE ENGENHARIA E ADMINISTR DE OBRAS LTDA (27.310.794/0001-46), R\$6.900,00; ECOTERRA MINERAO LTDA (17.191.932/0001-61), R\$7.200,00; EDER MASSAROTTO (008.232.680-04), R\$56.900,00; EDUARDO ALEXANDRE (970.484.029- 20), R\$50.000,00; EDUARDO HENRIQUE LOBUONO MOREIRA (510.561.946-34), R\$6.950,00; EIXO SUL DISTRIBUIDORA DE PEAS LTDA (13.408.590/0001-38), R\$6.600,00; ELETROCENTRO INDUSTRIA E COMRCIO LTDA (), R\$10.682,00; ELIANA V. LENZ CESAR (003.663.978-85), R\$6.900,00; ELIANE AMORIM OTTO (682.932.169-72), R\$19.990,00; ELIANE DOS SANTOS CRUZ (821.361.818-68), R\$8.600,00; ELIO DUARTE DIANA E OUTROS (08.006.563/0001-07), R\$6.700,00; ELISANDRA LEWER (058.056.239-51), R\$8.990,00; ELISANDRO VALENTE (975.981.430-72), R\$14.693,00; ELOISA CRISTINA LEONE MORETTE (533.993.939-20), R\$27.200,00; EMBALAPLAS IND DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA (03.409.876/0001-84), R\$13.600,00; EMBEKADA SHOW ROOM LTDA (19.330.016/0001-90), R\$17.500,00; EMERSON DOS SANTOS REIS (934.682.100-00), R\$8.900,00; EMERSON LUCIO CARNEIRO DA SILVA LANCHONETE (31.750.691/0001-74), R\$14.000,00; EMERSON PALUDO AMARAL (271.340.548-37), R\$6.750,00; EMIDIO CASAGRANDE (235.473.089-68), R\$50.000,00; ENERWATT ENGENHARIA E COMRCIO LTDA (07.791.042/0002-18), R\$112.500,00; ENGEALLE ENGENHARIA LTDA (33.642.916/0001-02), R\$8.990,00; ENIVALDO PAULI (594.652.719-34), R\$24.990,00; ERALDO CONSTRUES LTDA (06.181.703/0001-40), R\$8.900,00; ERENGE CONSTRUES LTDA (09.456.149/0001-54), R\$14.000,00; ESTRATEGIA ENGENHARIA LTDA (10.610.510/0001-06), R\$13.000,00; EUGENIO MUCHALAK (253.297.589-04), R\$6.400,00; F and B EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA (35.523.01320.0001-20), R\$6.600,00; FABIO ALEXANDRE GARCIA VALERO (178.811.658-55), R\$12.950,00; FABIO SOUZA COELHO (016.787.779-86), R\$6.600,00; FABRICIO FERNANDES ROSARIO (016.342.659-71), R\$24.900,00; FBR ARQUITETURA LTDA (30.909.838/0001-63), R\$6.800,00; FELIPE RITTER BRONBERG (19.408.849/0001-27), R\$25.130,00; FERNANDA VALADARES DE SAMPAIO BASTOS (), R\$8.800,00; FERNANDO DA DANIEL COSTA (83.196.717/0001-88), R\$8.000,00; FERNANDO DE JESUS FRINHANI (087.262.507-99), R\$30.990,00; FERRADURA EVENTOS E TRANSPORTES LTDA (65.707.218/0001-26), R\$50.000,00; FERRATO DE PAULA MOVEIS LTDA (25.381.637/0001-04), R\$6.600,00; FLAVIO STEIGLEDER MARTINS (991.225.450-34), R\$11.450,00; FLORDERMAR TEIXEIRA MATTOS (416.025.520-53), R\$95.000,00; FRANCINE MENDES DOS SANTOS (997.755.715-91), R\$24.900,00; FRIGORIFICO INDUSTRIAL VALE DO PIRANGA S/A (), R\$13.000,00; FUNDAO AMPARO DE PESQUISA DO ESTADO DE SO PAULO (43.828.151/0001-26), R\$39.000,00; FUNDAO ESPIRITO SANTENCE DE TECNOLOGIA (02.980.103/0001-90), R\$45.000,00; FUNDAO ESPIRITO SANTENCE DE TECNOLOGIA (02.980.103/0001-90), R\$44.000,00; FUNDAO UNIVERSITARIA DO CAMPOS MARECHAL CANDIDO RONDON (02.649.976/0001-15), R\$35.000,00; FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGOCIO DO ALGODO (5071320/0001-56), R\$53.100,00; G.G CONSTRUO LTDA (08.824.589/0001- 54), R\$10.000,00; GABRIEL PETRY (967.959.810-49), R\$12.990,00; GABRIELA DOS SANTOS SILVA (016.207.691-66), R\$26.000,00; GEOVANE BARANHUNCKI (076.177.789- 50), R\$7.000,00; GILBERTO BOSSARDI (022.256.910-70), R\$9.100,00; GILBERTO JOSE GUARECHI (410.758.330-87), R\$24.493,00; GILBERTO PAULO ASTOULFI VIVAN (524.422.170-15), R\$80.000,00; GILBERTO ROGERIO ROSSI (354.876.749-49), R\$6.800,00; GILMAR ROQUE MUZUCHITT (259.882.310-04),



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí

R\$7.900,00; GILMAR SOARES NARDO (051.658.659-06), R\$9.200,00; GOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI (30.549.499/0001-51), R\$18.150,00; GUAJARA GAZZALLE LTDA (030.915.189-90), R\$72.778,00; GUEBERSON WALDERI BARROS DIAS (662.472.411-00), R\$6.700,00; GUSTAVO SANDOVAL DANTAS (020.719.349-54), R\$19.950,00; HAGAB CAMARA DIAS (041.948.585-65), R\$16.500,00; HELENA BETTA (636.907.649-04), R\$16.450,00; HENNIGES AUTOMOTIVE SEALIANG SYSTEM BRASIL LTDA (27.235.693/0001-58), R\$26.392,00; HENRIQUE ADOLFO OLIVEIRA DE MATTOS (546.828.787-00), R\$36.900,00; HERACLITO FURTADO BORGES (978.796.496-20), R\$13.500,00; HERCY DE OLIVEIRA NETO (29.229.359.30), R\$15.650,00; HILARIO SCHAIDER (458.444.100-68), R\$69.800,00; HR FOOD CHICKEN ALIMENTOS LTDA (), R\$9.000,00; IGREJA DO E. QUADRANGULAR (62.955.505/1771-72), R\$9.500,00; IND DE ACUMUL E COMPONENTES MOTOCICLISTICOS ERBS LTDA (07.564.769/0001-81), R\$26.250,00; IND E COMERCIO DE LATICINIOS ANILA (00.966.270/0001-51), R\$23.000,00; INDUSTRIA DE BEBIDAS ROTA 30 LTDA (13.055.855/0001-61), R\$20.000,00; INDUSTRIA E COMERCIO, PRODUTOS E LIMPEZA GIRANDO O SOL (93.973.329/0001-10), R\$14.600,00; INSTITUIO DO DIZIMO (73.732.224/0001-61), R\$36.000,00; IVAN BUHLER (970.283.800-25), R\$26.000,00; IVANI FRAGA FERRAZ (256.870.668-61), R\$14.995,00; JACSON LUIZ CANODA (031.279.399-57), R\$12.800,00; JAIRO ELIAS DA SILVA (053.884.049-86), R\$20.750,00; JAMIL RODRIGUES MOREIRA JUNIOR (08.425.161/0001-22), R\$19.990,00; JANAINA MIRANDA DURETO (215.902.088-30), R\$6.800,00; JEAN CARLOS MLYNASCSZYK (29.707.792/0001-10), R\$6.700,00; JEFFERSON SERGIO GARCIA (819.890.470-91), R\$22.500,00; JEISON BENETTI (050.512.119-09), R\$18.450,00; JOCIDE REPRES. EIRELI (25.015.442/0001-32), R\$5.200,00; JOEL DA CUNHA SILVA (382.162.052-87), R\$29.000,00; JONAS VALDEREDO LUCINDA (021.459.949-39), R\$25.450,00; JONATAN ALBURQUERQUE (021.822.170-37), R\$6.400,00; JOO CARLOS CAMPOLIM DA CRUZ (150.627.853-20), R\$27.200,00; JOO MARCELO KASPER (961.538.140-34), R\$11.495,00; JOO SILVESTRE SANCHES JUNIOR (311.144.068-05), R\$8.900,00; JOO VITOR PEREIRA LOPES (014.648.796-64), R\$22.500,00; JOS ALENCAR DA SILVA (243.038.366-72), R\$10.000,00; JOS MAURO BENNATON USIER (053.615.718-90), R\$20.990,00; JOSE LEANDRO MEDTLER (686.428.060-87), R\$13.100,00; JOSE ROBERTO LAPETINA (533.654.298-91), R\$13.990,00; JOZEM ADMINISTRAO E PARTICIPAES LTDA (76.576.313/0001-54), R\$17.500,00; JPMS CALADOS LTDA (), R\$8.800,00; JULIA MES FRUTUOSO ME (13.182.439/0001-24), R\$6.600,00; JULIANO SAUSEN DE ALMEIDA (815.524.080-00), R\$19.990,00; JULIO GALBIARTT JUNIOR (23.825.012/0003-12), R\$6.800,00; KESLEY BORGES (046.223.879-21), R\$40.000,00; KGM COM LTDA (17.900.97/0001-23), R\$14.000,00; KTIA MANICA VALLATTI (069.793.619-88), R\$6.600,00; LAUDAIR FABRIS (854.190.289-72), R\$7.000,00; LAURO MAINARTI JUNIOR ME (18.745.624/0001-01), R\$13.200,00; LAURO OTTO IZING (390.104.739-53), R\$20.000,00; LAZZARIM CASAS LTDA (27.308.926/0001-03), R\$8.990,00; LEANDRO RAVAGANANI (396.849.268-47), R\$13.200,00; LENO DE SOUZA SILVA (716.561.466-49), R\$9.980,00; LEONARDO COSTA ZAMBONI (), R\$33.070,00; LEONARDO GODOI PAGATO (063.093.626-90), R\$19.900,00; LEONARDO NUNES (560.476.650-04), R\$11.900,00; LEONIDA GALAN (655.116.979-15), R\$54.000,00; LINCOLN FERREIRA (327.507.858-55), R\$16.093,00; LONDRINA SUPRIMENTO LTDA (27.549.683/0001-97), R\$13.500,00; LOPES PEIXOTO ENGENHARIA LTDA (05.685.332/0001-70), R\$5.900,00; LOURIVALDO HEIDEMANN and CIA LTDA (00.555.560/0001-02), R\$6.600,00; LUANA VILLELA CRISTINO



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí

(006.028.668-52), R\$53.000,00; LUCELANDIA DA SILVA (915.584.339-53), R\$33.990,00; LUCIANE BELTRO (02.545.725/0001-90), R\$7.100,00; LUCIANO BEHRENDTS FRIES (685.309.670-49), R\$26.799,00; LUCY MARA STEVES PAVEZZI (388.740.329-00), R\$6.800,00; LUDO LTDA ME (75.469.965/0001-27), R\$13.333,33; LUIS FERNANDES TAVARES MEIRELLES (387.750.180-04), R\$17.500,00; LUIS GERALDO FERNANDES LEITE (977.447.516-04), R\$4.990,00; LUIZ AUGUSTO BRIGAGO NASSER (082.762.958-49), R\$21.000,00; LUIZ DAMASIO GUSI (664.658.347/0001-15), R\$6.800,00; LUIZ FELIPE ALVES DENTICE (945.937.950-87), R\$6.600,00; M and J ENGENHARIA E CONSTRUTORA (28.645.432/0001-79), R\$6.950,00; MACIEL SIGNONINI (809.327.890-72), R\$7.000,00; MAGNSIO DO BRASIL S/A (07.207.806/0004-47), R\$23.900,00; MAICKEL GUSTAVO DIETRICH (05.932.095/0001-03), R\$11.930,00; MARCELO DA SILVA RODRIGUEZ (257.900.768-74), R\$13.000,00; MARCELO DE FIGUEIREDO HEUSI (), R\$17.809,50; MARCELO T. KUSMAN (032.983.309-06), R\$10.000,00; MARCIO FREITAS EDUARDO (299.885.958-59), R\$50.000,00; MARCO ANTONIO FALLAVENA SPOTTI (627.629.310-53), R\$6.500,00; MARCO LINDOLFO REGUEIRA (041.269.036-58), R\$20.700,00; MARCOS JOS RODRIGUES (787.167.139-15), R\$6.750,00; MARCOS MENEGAZZO (061.275.239-90), R\$9.900,00; MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS (143.064.038-31), R\$40.000,00; MARCOS VALMIR ZANETTI (044.602.899-11), R\$24.000,00; MARIA APARECIDA BAPTISTELA (017.418.438-71), R\$20.900,00; MARIA HELENA BERNARDINI LIBARDI (02.442.279/0003-50), R\$6.800,00; MARIA INS KRUGER (531.783.280-53), R\$169.500,00; MARIA LUIZA TAVARES (782.812.618-20), R\$15.100,00; MARIA SERGIO GARCIA (184.564.050-00), R\$19.990,00; MARILDO RODRIGUES (471.932.399-53), R\$6.750,00; MARINIO PEDROSA BATISTA JUNIOR (035.841.639-60), R\$25.000,00; MARIOZAN CORREA (345.194.329-87), R\$6.750,00; MARLON RODRIGO HEIL (059.919.629-70), R\$6.900,00; MASP CONSTRUES E IMOBILIARIAS LTDA (24.666.531/0001-86), R\$14.800,00; MATHIAS OCTAVIO ROXO NOBRE FILHO (094.282.896-80), R\$12.500,00; MAURICIO BRONDANI DA LUZ (009.308.790-07), R\$16.100,00; MAURICIO SANTINI (004.870.470-95), R\$4.990,00; MAURO NUNES BENCK (461.740.870-34), R\$13.000,00; MAX WILLIAM RODRIGUES (056.943.729-64), R\$25.000,00; MAXI TECH MATRIZES LTDA ME (92.014.778/0001-78), R\$6.550,00; MELO TEIXEIRA TRANSPORTES (20.152.934/0001- 56), R\$19.990,00; METARLUGICA R K LTDA (08.875.173/0001-65), R\$6.900,00; MICAELLY IND E COMRCIO DE CONFECES (02.702.654/0001-92), R\$6.900,00; MILTON GALDAN SOLTO (163.291.098-50), R\$21.255,00; MILTON VIANEI WEBER (896.225.961-34), R\$22.995,00; MOISS RAPACHI (), R\$17.500,00; NADIR CESTARI SUAVE (377.594.349-87), R\$19.923,32; NEILA INES FORTUNA (382.765.340-15), R\$22.900,00; NELSON ADR BIZZI (972.659.850-87), R\$8.500,00; NEWTON NALEPA (946.236.519-91), R\$6.700,00; NILDIESEL RETIFICA DE MOTORES LTDA (74.168.220/0001-65), R\$6.900,00; OBARA E CIA LTDA (23.331.193/0001-69), R\$13.950,00; OFERTA COMRCIO ATACADISTA VAREJISTA, PRESTADORA DE SERVIO LTDA (28.533.179/0001-62), R\$24.000,00; OLIMAR SALMORIA (029.252.619-90), R\$45.600,00; ON SERVIO DE PROPAGANDA LTDA (13.337.567/0001-08), R\$30.000,00; ONEIDE MARCON (545.481.870-49), R\$10.194,00; OSCAR GENEHR NETO (039.376.919-44), R\$50.000,00; OSVALDO VILA (061.541.947-06), R\$7.500,00; OSVINO ZANATIN (182.773.149-49), R\$7.100,00; PALMAQ MONTAGENS E MANUT LTDA EPP (14.493.104/0001-90), R\$6.800,00; PANDA COMRCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIOS (00.118.598/0001-09), R\$6.800,00; PARANA INDUSTRIAL/PASTRI E GABRIELI (09.575.600/0001-52), R\$10.000,00; PATRICK BEHR



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí

(063.288.849-07), R\$64.980,00; PATRIKE E BORBA DA CUNHA (010.046.669-93), R\$14.000,00; PAULO BORGES (130.824.776-15), R\$37.500,00; PAULO JACINTO BATEZINE DE SOUZA (837.088.201-34), R\$23.000,00; PAULO KRASTIN DIAS DE CARVALHO CASTRO (212.995.238-03), R\$15.000,00; PEDRO GUSTAVO MARQUES RAPUCCE (27.415.895/0001-81), R\$13.600,00; PEDRO SAURUK FILHO (947.297.409-04), R\$6.800,00; PEIXARIA MAIA (), R\$12.950,00; PERC CONSTRUES E INCORPORAES LTDA EPP (08.729.407/0001-66), R\$9.980,00; PISOSSUL CONTRUO IND E COMRCIO DE MAD. LTDA (01.474.155/0001-22), R\$50.000,00; PLANETA DAS MADEIRAS LTDA (10.408.506/0001-98), R\$9.000,00; PORTAL PRODUES E EVENTOS LTDA (12.520.012/0001-26), R\$4.990,00; PORTO BELLO CONSTRUES E EMPREENDIMENTOS LTDA (38.045.472/0001-33), R\$53.000,00; PORTONAVE S/A TERMINAIS PORTUARIOS DE NAVEGANTES (01.335.341/0001-80), R\$32.000,00; PR FABRICAR CONSTRUES LTDA (05.042.500/0001-00), R\$14.950,00; PR MOLDADOS SAIMOM LTDA (08.692.481/0001-55), R\$13.500,00; R Y FUKUSHIMA-YAKISSOBA TERIA ME (17.900.678/0001-23), R\$6.750,00; R3 CONSTRUES E PROJETOS (27.831.465/0001-40), R\$13.200,00; RECICLADORA DE METAIS SANTA MARIA LTDA (10.550.961/0001-23), R\$10.000,00; REFRAATEK IND E COMERCIO DE PRODUTOS REFRAIARIOS LTDA (82.153.396/0001-71), R\$7.630,00; REGINALDO CARVALHO DA SILVA (146.226.048-92), R\$6.800,00; RENATO MACHADO (686.590.759-00), R\$19.990,00; RENILTON SEBASTIO DE SOUZA (737.015.2019-72), R\$25.000,00; RICARDO AUGUSTO DAI MASO (477.680.930- 49), R\$13.600,00; RICARDO BIMBATO BORGES (169.684.148-80), R\$18.200,00; RICHARD CAPILLARI LIMA (903.494.151-53), R\$16.750,00; ROCHA CARLOPOLENSE, PROD E TRANSP LTDA (06.50.503/0001-58), R\$18.000,00; RODOLFO GARZES PINHO CHAVES (004.597.601-57), R\$90.000,00; RODRIGO GONALVES FREITAS (03.115.557/0001-80), R\$6.800,00; RODRIGO OLIVEIRA SCHERER (19.778.095/0001-05), R\$11.250,00; RODRIGOS HENKES (067.390.869-07), R\$16.000,00; ROGERIO LUIS SIQUEIRA THIMMIG (582.308.660-15), R\$24.750,00; ROLFI BUTZKE (), R\$6.700,00; RST TURISMO AGENCIDA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (19.493.141/0001-11), R\$10.200,00; RUAN ALEINO DA LUZ (056.909.739-80), R\$10.245,00; SALETE SORAIA LENZI COMBI (21.977.787/0001-16), R\$13.920,00; SANTA CASA DE MISERICORDIA HOSPITAL SO VICENTE (59.901.454/0001-86), R\$15.000,00; SCHERIER S/A COM DE ALTO PEAS LTDA (84.586.205/0001-90), R\$29.500,00; SERGIO VICENTIN (433.775.059-20), R\$24.950,00; SHEYDILE RITA CRAMBEQUE (20.870.439/0001-82), R\$21.000,00; SHEYLA ZIEGLER (014.915.351-13), R\$47.500,00; SHOPPING METROPOLITANO LTDA (03.582.819/0001-00), R\$32.500,00; SICOOB (), R\$96.000,00; SIGMA TRS COMUNICAO EIRELLI (11.304.048/0001-00), R\$11.800,00; SILVANA APARECIDA DIAS BELLO (565.181.109-53), R\$6.900,00; SILVIO ALVES DO NASCIMENTO (078.584.578-02), R\$40.000,00; SILVIO ALVES DO NASCIMENTO (078.584.578-02), R\$9.000,00; SIMONE SAMITSU DA SILVA SOUZA (31.246.985/0001-63), R\$17.913,00; SR PRUDENTE E ENGENHARIA E ARQUITETURA ME (030.364.524/0001-22), R\$13.000,00; STELL LOG COMRIO, LOGISTICA, TRANSPORTADORA E SERV LTDA (12.260.426/0003-25), R\$13.200,00; STELLA GIOVANNA MACIEL MONTINHO BACCHIA (127.753.077-79), R\$70.000,00; TATIANE PEGORARO RODRIGUES (021.545.480-40), R\$7.350,00; TECNOCENTER INDUSTRIAL BRASIL LTDA (82.637.414/0001-90), R\$6.800,00; TEFILO PEREIRA (29.111.771/0001-38), R\$18.600,00; THAYENE DA SILVA CHAVES (103.943.717-63), R\$8.990,00; THIEGO ROLOS BACH FERNANDES LOPES (23.751.701-99), R\$11.550,00; THOMAZ MAZON



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara Cível da Comarca de Itajaí

ALVES LIMA (220.087.778-12), R\$8.900,00; TIAGO FERNANDO GROSS (048.670.069-04), R\$16.990,00; TJB SERVIOS LTDA (15.682.211/0001- 29), R\$10.500,00; TMX REPRES. COMRCIO E IMPORT E EXPORT. LTDA (02.416.215/0002- 02), R\$9.280,00; TOP QUALITY ALIMENTOS EIRELLI (11.901.992/0003-06), R\$29.900,00; UESLLEN DA SILVA SOARES (115.938.317-06), R\$29.990,00; UME CONSTRUO CIVIL LTDA (79.785.432/0001-05), R\$7.100,00; UNIMED DE AVAR COOP DE TRABALHO MDICO (50.368.034/0001-01), R\$153.852,00; V W DISTRIBUIDORA DE ALIM LTDA (24.990.853/0001-86), R\$15.000,00; VALDETE DA SILVA CUSTDIO (025.858.756-62), R\$11.000,00; VALDIR CAVALHEIRO E CIA LTDA (77.508.885/0001-69), R\$18.700,00; VALE DO TIBAGI TRANSP E LOGISTICA LTDA (75.703.256/0001-64), R\$10.500,00; VALMIR COELHO DE ANASTCIO (921.798.191-53), R\$41.500,00; VALMOR ANTONIO DE BORTOLE (142.655.320-04), R\$7.000,00; VALMOR GEANESINE (403.991.847-91), R\$6.800,00; VANDERSON FERREIRA DOMINGUES (390.650.758-01), R\$13.900,00; VENTOS DE SANTA JOANA IV FILIAL (19.725.614/0002-40), R\$75.880,00; VIACRED (), R\$20.000,00; VIACRED (), R\$10.000,00; VICTOR MATEUS BERNARDI (040.926.499-75), R\$30.000,00; VIDA E ENSINO EDUCACAO LTDA EPP (21.310.015/0001-26), R\$200.000,00; VILMA WONS (407.774.999-91), R\$16.990,00; VITOR AUGUSTO GONALVES DOS SANTOS (00.466.943/0001-04), R\$30.100,00; VOKKAN PORTO BELO URBANISMOS LTDA (30.223.263/0001-20), R\$36.600,00; WAGNER NAZARIO DA SILVA (027.158.539-04), R\$25.000,00; WELLINTON GABRIEL SOARES TEIXEIRA (30.250.928/0001-95), R\$16.500,00; WILLIMANN CONSTRUES EIRELI (24.915.066/0001-70), R\$7.100,00; **Total Art. 83, IV, a R\$8.127.352,15.**

Prazo Fixado: 15 dias. Por intermédio do presente, as pessoas acima identificadas, atualmente em local incerto ou não sabido, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atenderem ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Documento eletrônico assinado por **NALIETE POLONIA DE SOUZA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310013046391v3** e do código CRC **72570a79**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): NALIETE POLONIA DE SOUZA
Data e Hora: 12/4/2021, às 16:41:13

5003841-38.2021.8.24.0033

310013046391.V3